



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

31/05/2011

PROJETO DE LEI Nº 8035/2010.

Autor
DEPUTADA JANDIRA FEGHALI

1 Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global

**Página -
Anexo**

Artigo: Meta 20

Parágrafo

Inciso

Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA MODIFICATIVA

Modifique-se a Meta 20 do Anexo do Projeto de Lei nº 8035/10 que passa a ter a seguinte redação:

Meta 20: Ampliar o investimento na educação pública em relação ao produto interno bruto, na proporção de, no mínimo, 1% ao ano, de forma a atingir 10% do PIB até 2016.

JUSTIFICAÇÃO

Cabe à União liderar o esforço de aumentar o investimento em educação em relação ao PIB de forma a atingir 10% de investimento na educação até 2016. Há de se estabelecer estratégias nacionais, em ação conjunta da União, Estados, DF e municípios e que este esforço seja proporcional à respectiva participação na arrecadação nacional, levando-se em conta as responsabilidades constitucionais de cada ente da federação.

Sala das Sessões, 31 de maio de 2011.

PARLAMENTAR